LEI Nº 5.054
de 30 de junho de 2009

"Altera dispositivos da Lei nº 4.397/2003".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.397, de 11 de junho de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Botucatu nas questões relacionadas ao Meio Ambiente."

"Art. 3º - O COMDEMA será integrado por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes;

II - 4 (quatro) representantes do Governo Estadual e seus respectivos suplentes; e,

III - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMDEMA serão eleitos por maioria simples de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, e nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

§ 2º - Em sua falta ou impedimento, o Presidente do COMDEMA será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O Presidente do COMDEMA exercerá seu direito de voto somente no caso de empate.

§ 4º - Novas entidades poderão integrar o COMDEMA, mediante aprovação em assembléia convocada especialmente para este fim."

"Art. 3-A. O COMDEMA será assessorado por uma Secretaria Executiva, sendo esta exercida por servidor do Município de Botucatu".

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º e seus *§§* da Lei nº 4.397/2003, mantendo-se as demais normas não expressamente revogadas ou alteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

Vilma Vileigas